



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL E BLACKFRIDAY

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representantes da categoria profissional, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça – SINCOMERCIÁRIOS DE GARÇA**, com sede na Rua Carlos Ferrari, nº 747, centro na cidade de Garça/SP, CEP: 17400-000, CNPJ n.º 48.211.403/0001-06, Carta Sindical Processo MTPS n.º 175.413/63, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Fábio Henrique dos Santos**, portador do CPF nº 132.951.728-89, com Assembleia Geral Itinerante realizada nos dias 22, 23 e 24/07/2022, e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MARÍLIA – SINCOMÉRCIO MARÍLIA**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 427, Marília/SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.842.194/0001-40 e Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego no Processo n.º 46000.005046/93-71 e SR08044 e Carta Sindical no Livro nº 105, Página 034, representado pelo seu presidente Sr. **Pedro Pavão**, portador do CPF/MF nº 139.756.848-87, com Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 25/08/2022, conforme suas assembleias deliberativas, irmanados no objetivo de uma composição amigável que atenda aos interesses comuns das respectivas categorias representadas, celebram na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, a fim de fixar o horário de funcionamento do comércio durante os jogos do Brasil na copa do mundo de futebol e durante o evento Blackfriday, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 – No comércio em geral, exceto supermercados e shoppings, define-se os seguintes horários:

a) Para os jogos realizados nos horários das 12h e 13h, as empresas fecharão 0:30h antes e retornarão 1h depois;

b) Para os jogos realizados no horário das 16h, as empresas fecharão 0:30h antes e não retornarão.

CLÁUSULA 2 – Para as lojas estabelecidas em shoppings, as empresas fecharão 0:30h antes do horário do jogo e retornarão 1h depois de seu término;



CLÁUSULA 3 – Fica autorizada a abertura do comércio em geral no evento mundial **BLACKFRIDAY**, nas seguintes datas e horários:

- a) 25/11/2022 – Sexta feira – Das 9h às 22h;
- b) 26/11/2022 – Sábado – Das 9h às 17h.

CLÁUSULA 4 – As horas não trabalhadas conforme cláusula 1 e 2, poderão ser compensadas durante o evento **BLACKFRIDAY**.

Marília-SP, 08 de novembro de 2022.



Fábio Henrique dos Santos
Presidente do SINCOMERCIÁRIOS
GARÇA CPF/MF nº 132.951.728-89



Pedro Pavão
Presidente do SINCOMÉRCIO MARÍLIA
CPF/MF nº 139.756.848-87